



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

DECRETO Nº 35, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Delega competência ao Vice-Prefeito do Município, para decisão de processo administrativo disciplinar, em razão de declaração de impedimento do Prefeito Municipal.

Gilmar João Alba, Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.83 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o envolvimento direto do Prefeito Municipal nos autos do processo nº 1677-2022 , o que impede o exercício da competência de julgamento do referido processo;

CONSIDERANDO a necessidade de a autoridade determinar, nos termos do Art.60, §1º da Lei Orgânica Municipal de Cerro Grande do Sul, a apuração imediata das irregularidades ocorridas no serviço público por meio do devido processo legal.

DECRETA:

Art. 1ºFica delegada ao Vice-Prefeito, Sr. Delmar Liska a atribuição de julgar o processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos que o originaram, nos termos do que dispõem do artigo 60, §1º da Lei Orgânica Municipal e artigo 18, inciso I, da lei 9874/99.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, RS, em 22 de Agosto de 2022.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Gilmar João Alba

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

José Antonio França Pedroso

Secretária da Administração